



SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI N.º343/2023.....	1
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL	2

LEI N.º343/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE PRESIDENTE MÉDICI A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa para a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo Municipal, fica este autorizado a adquirir, mediante compra, um imóvel urbano, descrito como um terreno localizado no Bairro Novo Horizonte, S/N, sede do município, de propriedade da Associação de Veteranos Esporte Clube de Presidente Médici/MA, representado por ELIVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº. 91653898-2, CPF nº. 848.296.803-34, residente e domiciliado à Rua do Mutirão, nº 135, Presidente Médici/MA.

Art. 2º. A imóvel a que se refere o artigo anterior, é constituído de uma área de 80x100, com área total de 8.000 metros quadrados.

Art. 3º. O imóvel será destinado para obtenção de bens pelo Município, atendendo a interesse público quando necessário.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, segundo avaliação da Comissão de Avaliação instituída para esse fim, não poderá exceder à R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º. Caberá à autoridade administrativa, proceder de ofício às anotações, registros, e demais atos necessários junto ao cartório de imóveis competente, bem como nos livros próprios da prefeitura municipal, relacionado à propriedade do imóvel.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária específica criada nos termos desta lei, nos seguintes termos:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

27 – DESPORTO E LAZER

27 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0029 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://presidentemedici.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f666092fb3c1ebf5f2ca07651bef774af43c556

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



27 812 0029 1006 0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 7º. A vigência desta lei não exime o proprietário do pagamento de impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a fazenda pública federal, estadual e municipal, em dívida ativa e em execução fiscal.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar mediante decreto, os casos omissos e demais atos necessários à implementação desta lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Médici/MA, 30 de Janeiro de 2023.

JANILSON DOS SANTOS COELHO

Prefeito Municipal de Presidente Médici/MA

TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2023, QUE DISPÕE SOBRE ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Médici/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o **PROJETO DE LEI Nº 02/2023**, que **DISPÕE SOBRE ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº 343/2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

JANILSON DOS SANTOS COELHO

Prefeito Municipal de
PRESIDENTE MÉDICI/MA

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins que publiquei e registrei no vestibulo da prefeitura, de fácil acesso, em **30 de Janeiro de 2023**, de acordo com a Constituição Estadual no artigo 147.

Presidente Médici/MA, 30/01/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://presidentemedici.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f666092fb3c1ebf5f2ca07651bef774af43c556
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

